

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 798/2021
Data: 18/12/2021 - Horário: 10:52
Legislativo



O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 40, §1º da Lei Complementar nº. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Pelo exercício de função em regime de dedicação exclusiva, o Profissional da Educação Básica terá acrescido ao seu **vencimento base** conforme segue:

- I – 80% para a função de Diretor Escolar;
- II - 70% para a função de Coordenador Pedagógico;
- III – 50% para a função de Secretário Escolar.

Art. 2º. Fica alterado o anexo VII, da Lei Complementar nº. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

FUNÇÃO	QUADRO DE VAGAS
DIRETOR(A) ESCOLAR	13
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	20
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	10
TOTAL	43



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

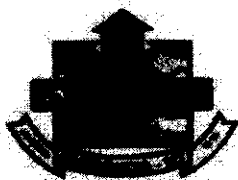
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO
GORGEN:60547375972
75972

Assinado de forma digital
por FERNANDO
GORGEN:60547375972
Data: 2021.12.16 08:48:57
-03'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO



Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei tem por objetivo a Alteração da Lei complementar nº81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, especificamente o Art. 40, Parágrafo 1º e o Anexo VII da mesma, específica para os valores adquiridos pela alienação de que trata a referida Lei Municipal.

O referido projeto de lei busca integrar atender a atual demanda da Secretaria de Educação, bem como o expressivo aumento na procura por matrículas e rematrículas de alunos nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Projetos Educacionais, o que resultará na ampliação de salas de aula e consequentemente, a construção de escolas nos novos Bairros para atender a comunidade que vem aumentando a cada dia de forma acelerada.

Deste modo, concluo, justifico e dou ênfase à suma importância do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Atenciosamente,

FERNANDO
GORGEN:6054
7375972
FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GORGEN:60547375972
Data: 2021.12.16
08:49:18 -03'00'